

**DECISÃO COREN-RN n.º 139/2025**

*Dispõe sobre a Desinterdição Ética das atividades desenvolvidas por profissionais de Enfermagem na USF Ponta Negra, localizada no município de Natal/RN.*

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, neste ato representado por seu Presidente, em conjunto com a Conselheira Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelos artigos 15 e 16 e seus incisos, todos da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 2º e 15 e seus incisos II, VIII e XIV, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de Sindicância do Coren-RN nº 08/2024, referente a Interdição Ética da USF Ponta Negra – Natal/RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento de arquivamento do processo de interdição ética da Unidade de Saúde da Família Ponta Negra - Natal/RN, encaminhado pela Diretora e pela Administradora do serviço de saúde;

**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão de Sindicante quanto ao atendimento total das condições que motivaram a Interdição Ética da unidade;

**CONSIDERANDO** o que a Interdição Ética poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Presidente do Conselho, *ad referendum* do Plenário do Conselho Regional, através de Pedido de Desinterdição, conforme o artigo 11 da Resolução Cofen nº 565/2017.

**DECIDE:**


**Art. 1º** - SUSPENDER, *ad referendum* do Plenário do Coren-RN, a Interdição Ética das atividades de Enfermagem da USF Ponta Negra, localizada no município de Natal/RN.

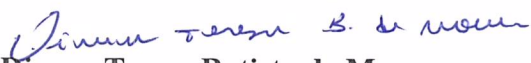


**Art. 2º** – A presente Decisão deverá ser homologada na próxima Reunião Plenária do Coren-RN.

**Art. 3º** - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário presente na Decisão Coren-RN nº 50/2025.

Natal/RN, 13 de novembro de 2025.

  
**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
**Presidente**

  
**Dinara Teresa Batista de Moura**  
Coren-RN nº 236.750-ENF  
**Conselheira Secretária**